

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 16/2023

Através deste instrumento, a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, e as empresas identificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem, **REGISTRAR PREÇOS**, visando futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**. Os fundamentos legais estão previstos no Decreto Federal n. 3.931/2001, na Lei Federal n. 10.520/2002 e Decretos Municipais n. 6562/2007 e n. 10.811/2017, em observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições aqui dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro das propostas vencedoras, com intenção de eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**.

1.1. Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços, terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

1.2. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que do mesmo ente federativo que o Órgão Gerenciador e desde que haja disponibilidade de quantitativos para o atendimento e mediante as seguintes condições:

- a) aceitação formal pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas;
- b) o atendimento aos interessados (caronas) não poderá prejudicar o atendimento aos Órgãos Participantes;
- c) as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse o referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
- d) caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

2.1. Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados nas unidades administrativas, conforme especificado no Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 16/2023

- 3.1** As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
- 3.2** O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes no anexo desta Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor (es) preços, conforme relacionado na tabela anexa a esta Ata.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e conforme a Nota de Empenho.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 16/2023

fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

- 6.3.** Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
- 6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
- 6.7.** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8.** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula 9ª.
- 7.1.** Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- 7.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3.** Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 16/2023

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação, por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS e REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A contratada, após a publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, obriga-se a entregar os materiais empenhados, no prazo de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser efetuada no **Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Padre Adolfo Rohl, nº 420, Bairro União, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, e deverá ocorrer no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;**

8.2. O quantitativo registrado será solicitado de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade Administrativa demandante, de acordo com requisição, através da nota de Empenho.

8.3. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta (m) a saúde e a segurança dos usuários, **quando for o caso.**

8.3. O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição do objeto, lista de preços de fornecedores, planilhas demonstrativas do custo dos produtos ou outros que demonstrem, indiscutivelmente, a elevação do custo do objeto. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

8.4. Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

8.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 16/2023

8.6. Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requerer fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas, notas fiscais etc., que demonstrem o desequilíbrio do preço, para sua adequação, que será analisada pelo Órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

8.7. Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste a obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na ata e na Lei Federal n. 8.666/93.

8.8. Sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor, e o atual preço de mercado e o preço realinhado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor correspondente ao volume de produtos entregues no período, mediante a apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de efetuada e comprovada a entrega do material. A empresa deverá manter as Certidões Negativas da Justiça do Trabalho, Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal atualizadas, podendo a Unidade Administrativa efetuar o pagamento em período inferior, de acordo com sua conveniência de controle e disponibilidade financeira.

9.1 Ocorrendo atrasos no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela poderá ser atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tomando-se como termo inicial a data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

9.2 Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.

9.3 Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ela será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1 Pelo Órgão Gerenciador quando:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 16/2023

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese de se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3 Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preços deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a este, a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA poderá ser comunicada por e-mail ou qualquer outro meio de correspondência.

10.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 16/2023

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ouro Preto do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Conforme o disposto na Lei Federal 10.520 de 2002, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 16/2023

- 11.2.1.** A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas nesta Ata e no Termo de Referência;
- 11.2.2.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- 11.2.3.** Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 11.2.4.** No caso de não haver a entrega do produto, por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
- 11.2.5.** A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
- 11.2.6.** As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 11.2.7.** Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 11.2.8.** As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 11.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
- 11.2.9.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente da RESPECTIVA UNIDADE ADMINISTRATIVA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência, por qualquer meio idôneo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 12.** A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, em extrato ou na íntegra, ficará a cargo do Órgão Gerenciador ou por qualquer outro designado pelo CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 16/2023

12.1. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município, para orientação da Administração Pública, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo nº 935/SRP/2023, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 54/2023 e seus anexos, bem com as propostas de preços, formuladas pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da licitação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o preço registrado constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado. Para isso, o Órgão Gerenciador instaurará o competente processo visando apurar a denúncia e a tomada das medidas pertinentes.

13.5. As partes deverão cumprir todas as obrigações conforme constam nesta Ata e no Termo de Referência, observando as exigências para entrega e recebimento do material, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem justos e acordados, assinam a presente ata, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 16/2023

14.3. Fica **HOMOLOGADA** esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com intenção de eventuais aquisições aos preços da (s) empresa (s) vencedoras do certame, conforme identificadas na relação anexa a esta Ata.

Ouro Preto do Oeste – RO, junho de 2023.

Juan Alex Testoni
Prefeito

OBS: Documento assinado eletronicamente.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

PROCESSO ADM. Nº 935/SRP/2023

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2023



Fornecedor: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.542.190/0001-68

Representante: Jefferson Eikstein

Telefone: (19) 9892-7868

E-mail: licitapharma@hotmail.com

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO FABIO ROBERTO BARNABE, 1205 - VILA ALMEIDA, Indaiatuba - São Paulo - 13330-655

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	24,00	CX	AMOXILINA 250 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	SILMOX C/10/ VANSIL	SILMOX C/10/ VANSIL	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
2	12,00	FR	AMOXILINA INJETÁVEL (TRIHIDRATADA) FRASCO C/ 50 ML	AGEMOXI 50ML/ AGENER	AGEMOXI 50ML/ AGENER	R\$ 38,00	R\$ 456,00
3	12,00	CX	ANTIBIÓTICO A BASE DE SULFADIMETOXINA E ORMETOPRIM 400MG CX COM NO MÍNIMO 14 COMPRIMIDOS	TRISSULFIN 400MG /OURO FINO	TRISSULFIN 400MG /OURO FINO	R\$ 52,38	R\$ 628,56
12	180,00	CX	DOXICICLINA 100 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	DOXITEC 100MG / SYNTEC	DOXITEC 100MG / SYNTEC	R\$ 21,00	R\$ 3.780,00
13	180,00	CX	DOXICICLINA 200 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	DOXITEC 200MG / SYNTEC	DOXITEC 200MG / SYNTEC	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00
16	24,00	FR	DOXICICLINA SUSPENSÃO 5 MG/ML	DOXY SUSP / CEPAV	DOXY SUSP / CEPAV	R\$ 72,90	R\$ 1.749,60
17	60,00	CX	ENROFLOXACINA 150 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	FLOBIOTIC 150MG C/10/ SYNTEC	FLOBIOTIC 150MG C/10/ SYNTEC	R\$ 15,00	R\$ 900,00
19	120,00	CX	ENROFLOXACINA 50 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	FLOBIOTIC 50MG C/10/ SYNTEC	FLOBIOTIC 50MG C/10/ SYNTEC	R\$ 7,00	R\$ 840,00
21	60,00	CX	FEBANTEL + PAMOATO DE PIRANTEL, CAIXA CONTENDO 04 COMPRIMIDOS	DUPRANTEL C/4/ DUPRAT	DUPRANTEL C/4/ DUPRAT	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
25	24,00	FR	GEL ANALGÉSICO E ANTI INFLAMATÓRIO QUE CONTENHA ESCINA, DIMETILSULFÓXIDO, DEXAMETASONA, PREDISOLONA, E LIDOCAÍNA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 300G.	DM-GEL 300G/VETNIL	DM-GEL 300G/VETNIL	R\$ 188,00	R\$ 4.512,00
26	12,00	FR	MELOXICAM 2% - CONCENTRAÇÃO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO, EMBALAGEM COM 50ML	MAXITEC 50ML/ SYNTEC	MAXITEC 50ML/ SYNTEC	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
27	24,00	CX	MELOXICAN 0,5 CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	MELLIS VET 0,5 C/10/ AVERT	MELLIS VET 0,5 C/10/ AVERT	R\$ 14,00	R\$ 336,00



33	24,00	BIS	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS + ENTEROCOCCUS FAECIUM, OUTROS COMPONENTES + BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM, CONCENTRAÇÃO 3,33 X 106 UFC DE CADA BACTÉRIA/ G, FORMA FÍSICA EM PASTA, USO VETERINÁRIO - BISNAGA 35,00 G	BIOBAC 34 G - OURO FINO	NÃO SE APLICA	R\$ 42,50	R\$ 1.020,00
43	5,00	UND	SUPLEMENTAÇÃO DE AMINOÁCIDOS E ENERGÉTICO ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN). 9,791MG; ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN.). 19,149G; ALANINA (MÍN.). 22,186G; ARGININA (MÍN.). 7,647MG; BETAÍNA (MÍN.). 9,790MG; CISTEÍNA (MÍN.). 450MG; COLINA (MÍN.). 10G FENILALANINA (MÍN.). 4,874MG; GLICINA (MÍN.). 49,749G; HISTIDINA (MÍN.). 1,179MG; ISOLEUCINA (MÍN.). 2,113MG; L CARNITINA (MÍN.). 20G; LEUCINA (MÍN.). 7,292MG; LISINA (MÍN.). 29,892G; METIONINA (MÍN.).14,564 G; PROLINA(MÍN.). 27,977G; SERINA (MÍN.). 1,318MG; TIROSINA (MÍN.). 1,245MG; TREONINA (MÍN.). 404,8MG; TRIPTOFANO (MÍN.). 520MG; VALINA (MÍN.). 4,374MG; GLICOSE (MÍN.). 200G - 05 LITROS	GLICOPAN ENERGY 5 L - VETNIL	NÃO SE APLICA	R\$ 465,85	R\$ 2.329,25

Total R\$ 10.467,52**Fornecedor: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI****CNPJ: 40.478.639/0001-00****Representante:** DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA**Telefone:** (62) 3434-9840**E-mail:** licitacao@logtecagro.com**Endereço:** Rua DOUTOR GIL LINO, 62 - SET COIMBRA, Goiânia - Goiás - CEP: 74535-290

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
45	900,00	AMP	VACINA ÉTICA CONTRA CINOMOSE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVÍRUS, CORONAVÍRUS E LEPTOSPIRA COMPOSIÇÃO: VACINA ÉTICA DÉCTUPLA PARA CÃES CONTENDO VÍRUS VIVOS ATENUADOS. USO VETERINÁRIO. FO APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE, EQUIVALENTE A 1 DOSE. TIPO VANGUARD HTLP 5/CV-L	BEHRINGER	RECOMBITEK MAX5	R\$ 37,70	R\$ 33.930,00
46	2.700,00	AMP	VACINA ÉTICA CONTRA CINOMOSE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVÍRUS, CORONAVÍRUS E LEPTOSPIRA COMPOSIÇÃO: VACINA ÉTICA DÉCTUPLA PARA CÃES CONTENDO VÍRUS VIVOS ATENUADOS. USO VETERINÁRIO. FO APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE, EQUIVALENTE A 1 DOSE. TIPO VANGUARD HTLP 5/CV-L	BEHRINGER	RECOMBITEK MAX5	R\$ 37,70	R\$ 101.790,00

Total R\$ 135.720,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços - ARP	16/2023	29/06/2023

ID: 613044	Processo	Documento
CRC: B5FF842C		
Processo: 1-935/2023		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegue		
Criação: 29/06/2023 08:11:36	Finalização: 29/06/2023 08:12:41	

MD5: **3D3B3BA10DF5F23A1963FB7B10F91753**
SHA256: **CA10E460AE644E59F034A4C3445ABCEA5E31313504546098CD40F3A3991B0FD0**

Súmula/Objeto:
Ata de Registro de Preços - ARP

INTERESSADOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/06/2023 08:11:36
------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	29/06/2023 08:11:36
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA	SÓCIA ADM. - EMPRESA LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS	29/06/2023 09:32:35
------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

BARBARA PEREIRA TITONI	SÓCIA ADMINISTRADORA TURVOMED	29/06/2023 09:33:26
------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Jefferson Ekstein	SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA LICITAPHARMA	29/06/2023 11:43:04
-------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	30/06/2023 10:30:59
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 613044 e o CRC B5FF842C.